PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

1Doc

Memorando 39- 4.164/2026

De: Paula E. - SINFRA-DOMI

Para: SINFRA-GAB - Gabinete do Secretário

Data: 22/10/2026 às 09:36:16

Setores envolvidos:

SINFRA-CAA, SINFRA-DOMI, SINFRA-GAB, SINFRA-GNFE

ASSINATURA DOCUMENTOS 3º REVISAO

SEGUE TR

_

Paula cristina da silva oss emer

Anexos:
Termo_de_Referencia_REVISAO_EM_GARANTIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA REVISÃO EM GARANTIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

. Contratação de serviço da 7ª **revisão preventiva por quilometragem rodada**, em veículo **TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, PLACA SPX7G83**,conforme condições de garantia e recomendações do fabricante, com fornecimento de mão de obra técnica especializada e peças genuínas.

2. DADOS DO VEÍCULO

- **Marca/Modelo:** TOYOTA HILUX CDLOWM4FD
- **Chassi:** 8AJDA3CD4S1847243
- **Placa:** SPX7G83
- **RENAVAM:** 01435633064

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Execução da 7º revisão preventiva conforme a quilometragem de uso indicada no manual do fabricante, contemplando:

Categoria	Descrição produto	Quantidade	Valor un	VALOR TOTAL
Serviço	7º revisão 70.000km	01	R$ 495,00	R$ 495,00
Serviço	Kit 3-troca do filtro de ar	01	R$ 148,50	R$ 148,50
Serviço	Kit 5-troca do filtro de combustível	01	R$ 445,00	R$ 445,50
Lubrificante	Óleo lubrificante SI	75	R$ 11,65	R$ 873,75
Refrigeração	Elemento filtro de A	01	R$ 135,00	R$ 135,00

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

Motor	Filtro de óleo para	01	149,50	R$149,50
Motor	Elemento do filtro D	01	397,00	R$ 397,00
Motor	Junta de alumínio do	01	12,00	R$ 12,00
Motor	Elemento filtro de	01	267,00	R$ 267,00
Motor	Junta em alumínio, D	1	7,18	R$7,18
Motor	Elemento filtro de C	1	960,00	R$ 960,00
TOTAL				R$ 3.890,43

1.2. Os serviços e peças objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, sendo a contratação realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, IV, 'a' da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução será de 10 (dez) dias, **contado a partir da emissão da nota de empenho e/ou autorização formal de execução**, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de **serviço de revisão preventiva** no veículo TOYOTA HILUX, Marca/Modelo: HILUX CDLOWM4FD, Chassi: 8AJDA3CD4S1847243, Placa: SPX7G83, RENAVAM: 01435633064, a ser realizada **conforme quilometragem de uso** e dentro do prazo de **garantia técnica**, com fornecimento e aplicação de **peças genuínas ou originais** recomendadas pelo fabricante.

2.2. A contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal procedimento para a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

equipamentos, desde que adquiridos diretamente do **fornecedor original** durante o período de garantia técnica.

2.3. A justificativa para a adoção da dispensa de licitação fundamenta-se na **necessidade de utilização de peças originais ou genuínas**, fornecidas pelo próprio fabricante, condição essencial para a **manutenção da validade da garantia técnica** do equipamento.

2.4. Tal medida é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços prestados e manter os padrões de segurança exigidos para o uso da máquina em atividades operacionais.

Garantia por quilometragem de uso, com fornecimento de peças genuínas ou originais, será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, IV, 'a' da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica. Neste caso, a escolha pela dispensa de licitação se justifica pela necessidade de utilização de peças originais ou genuínas fornecidas pelo fabricante da máquina, essenciais para garantir a manutenção da validade da garantia técnica do equipamento. Essa condição é indispensável para assegurar o funcionamento e a preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade das operações e a segurança no uso da máquina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação está inserida no contexto da manutenção do ciclo de vida útil da MARCA: TOYOTA HILUX MODELO: CDLOWM4FD, CHASSI:**8AJDA3CD4S1847243** atualmente com km 68147 km rodado (sessenta e oito e cento quarenta e sete km rodado). Trata-se da realização da 7ª revisão preventiva obrigatória, conforme previsto pelo fabricante, com fornecimento e substituição de, peças, originais.

3.2. A execução dessa revisão é imprescindível para a manutenção da garantia contratual do equipamento, bem como para a preservação de sua vida útil, desempenho operacional e segurança mecânica. A não realização do serviço dentro do prazo e nas condições exigidas pelo fabricante pode implicar a perda da garantia e em danos futuros ao equipamento, impactando

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

negativamente as atividades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

3.3. Assim, a solução proposta contempla a prestação do serviço de revisão preventiva com o fornecimento das peças necessárias, por empresa autorizada, de forma a garantir o pleno funcionamento do bem ao longo de sua vida útil, em conformidade com as orientações técnicas do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação será realizada conforme os princípios de sustentabilidade, quando aplicáveis, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O contratante deverá buscar sempre soluções que promovam a eficiência energética, a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos nas operações de manutenção.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não haverá exigência de marcas ou modelos específicos para a execução do serviço de revisão, sendo aceitas as peças genuínas ou originais fornecidas pelo fabricante da máquina ou de outro fornecedor autorizado. A escolha das peças estará condicionada à manutenção da validade da garantia técnica do equipamento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não há vedação de marca ou produto para os serviços a serem prestados. As peças necessárias para a execução do serviço serão adquiridas diretamente do fabricante ou de distribuidores autorizados, conforme as necessidades de manutenção.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para esta contratação, pois as peças fornecidas serão adquiridas diretamente do fabricante ou de distribuidor autorizado.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, dado que os serviços de revisão e manutenção devem ser realizados diretamente pelo fornecedor autorizado.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a natureza da contratação não justifica tal exigência, e a responsabilidade pela garantia técnica do equipamento permanece com o fabricante, de acordo com as condições da garantia do fabricante.

4.7. Vistoria

4.7.1 Não se faz necessária a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, tendo em vista que a manutenção preventiva será realizada diretamente nas dependências da concessionária autorizada do fabricante, onde serão disponibilizados todos os recursos técnicos e operacionais necessários à execução adequada do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. O início da execução do serviço ocorrerá dentro de 10 (dez) dias após a assinatura da nota de empenho ou emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A execução do serviço será realizada conforme o cronograma acordado, respeitando as etapas e procedimentos estabelecidos pela empresa contratada.

5.1.3. A revisão da Camionete, TOYOTA HILUX CDLOWM4FD placa: SPX7G83 CHASSI:8AJDA3CD4S1847243, será realizada conforme a necessidade de cada equipamento, com periodicidade determinada após inspeção inicial e conforme a natureza do objeto.

5.1.4. A TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, placa SPX7G83, chassi 8AJDA3CD4S1847243, será entregue após a realização da revisão dentro do prazo estipulado em contrato, garantindo o tempo necessário para a execução satisfatória dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

5.2.1. Os serviços de revisão da Camionete TOYOTA HILUX CDLOWM4FD placa: SPX7G83 CHASSI:8AJDA3CD4S1847243 será realizada no seguinte endereço: Av. Ismael José do Nascimento, 2017 - Centro, Tangará da Serra - MT, 78300-108 DISVECO LTDA.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e peças de reposição necessárias para a revisão das máquinas. Os itens de reposição deverão ser originais, conforme especificações do fabricante.

5.3.2. Caso seja necessário algum material específico não previsto no contrato, a contratada deverá comunicar à SINFRA para análise e aprovação prévia.

5.4. Especificação da Garantia do Serviço (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

"5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços realizados na TOYOTA HILUX CDLOWM4FD será de 12 (doze) meses ou até a revisão de 70.000 km, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do veículo, estendendo-se até a próxima revisão programada, se necessário."

5.4.2. A garantia cobrirá os defeitos resultantes de falhas de execução do serviço ou utilização de peças de baixa qualidade. A contratada será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia.

5.5. Procedimentos de Transição e Finalização da Despesa:

5.5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em caso de problemas identificados na execução da revisão das máquinas.

Fiscalização

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 117, caput).

6.4. O fiscal técnico acompanhará a execução da revisão das máquinas para garantir que os serviços sejam realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, assegurando a funcionalidade e qualidade dos equipamentos.

6.5. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relevantes durante a execução dos serviços, especialmente aquelas que demandem regularização de falhas ou defeitos.

6.6. Em caso de irregularidade, o fiscal notificará a empresa para correção dentro do prazo estipulado e comunicará o responsável pela gestão da execução da despesa.

6.7. O fiscal comunicará imediatamente ao responsável pela execução da despesa qualquer situação que requeira medidas administrativas além de sua competência.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da despesa nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor da despesa

Gestor da Despesa

6.9. O responsável pela execução da despesa acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais entraves administrativos.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da despesa e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

6.11. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O gestor poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução da revisão das máquinas utilizará os seguintes critérios de medição:

- Conferência da execução de serviços detalhados e inspeção do estado das máquinas após a revisão.
- Termo de Constatação dos serviços e peças.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados (máquinas não revisadas de acordo com as especificações);

7.1.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços de revisão;

7.1.1.3. Deixou de utilizar peças ou materiais exigidos para a execução da revisão ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Apresentação do laudo técnico de inspeção e relatório detalhado sobre o estado das máquinas antes e após a revisão;

7.2.2. Confirmação da realização de todos os serviços de revisão acordados, incluindo testes de funcionamento das máquinas, se aplicável;

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

7.2.3. Verificação do cumprimento das condições contratuais, como o prazo e a qualidade dos serviços executados.

Do Recebimento

7.3. Os serviços de revisão serão recebidos após a conclusão dos trabalhos e conferência por parte dos fiscais designados.

7.4. O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento, lavrado pelo fiscal técnico, atestando o cumprimento das exigências técnicas e a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas.

7.5. O fiscal administrativo realizará a conferência da documentação pertinente à execução e ao pagamento, emitindo manifestação sobre a regularidade administrativa.

7.6. O recebimento e aceite dos serviços, devidamente formalizados, constituem condição para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou falhas nos serviços prestados, a contratada será notificada para correção no prazo estabelecido, sendo o pagamento retido até a devida regularização.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, conforme o Decreto Municipal nº 110/2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O valor a pagar pela revisão das máquinas;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Especificação de qual revisão está sendo realizada a sétima revisão.
- Qual o valor pago em cada serviço que possa englobar a revisão.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, conforme Decreto Municipal nº 110/2023.

7.18. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, com base na variação do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A escolha do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é inferior a R$ 3.890,43 (três mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos) e que o objeto se refere a serviço comum com fornecimento imediato.

8.2. A contratação envolverá a prestação de serviço de revisão de máquina da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, com fornecimento de peças e execução dos serviços necessários, conforme proposta aprovada.

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

Regime de execução
8.3. O regime de execução será o de **Contratação por Tarefa**, considerando a conjugação de fornecimento de peças e execução de serviços previamente definidos em orçamento aprovado pela Administração, cuja execução integral é imprescindível para a manutenção da garantia da Camionete TOYOTA HILUX CDLOWM4FD placa: SPX7G83 CHASSI:8AJDA3CD4S1847243.

Forma de pagamento
8.4. O pagamento será realizado por empenho, após a completa execução dos serviços e fornecimento das peças, mediante apresentação de nota fiscal e atesto pela fiscalização competente.

Instrumento de contratação
8.5. Tendo em vista a natureza e o valor reduzido da contratação, não será formalizado contrato, nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de autorização da despesa e emissão da nota de empenho.

Exigências de habilitação do fornecedor

8.6. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica mínima, e nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Habilitação jurídica
8.6.1. Cópia do contrato social ou instrumento equivalente de constituição da empresa;
8.6.2. Certidão de inscrição no CNPJ atualizada;
8.6.3. Cópia de documento de identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal e trabalhista
8.6.4. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal e PGFN;
8.6.5. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
8.6.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
8.6.7. Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS), caso não incluída na certidão conjunta federal;
8.6.8. Certidão negativa de Contribuintes Estadual;
8.6.9. Inscrição estadual ou municipal, conforme o ramo de atividade;

Declarações obrigatórias
8.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Constituição Federal.

Proposta e documentação técnica
8.6.11. Proposta comercial detalhada, com a discriminação dos serviços a serem executados e peças a serem fornecidas, contendo valores unitários e totais;
8.6.12. Caso aplicável, atestado de exclusividade para fornecimento de peças ou serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.890,43 (três mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos,) conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2905 AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

3.3.90.39.19.00 – 1.1.501.000.000 – serviços – valor R$ 1.089,00
3.3.90.30.39.10 – 1.1.501.000.000 – motor – valor R$1.792,68
3.3.90.30.01.04 – 1.1.501.000.000 – lubrificantes – valor R$ 873,75
3.3.90.30.39.14 – 1.1.501.000.000 – refrigeração –valor R$ 135,00

CENTRO DE CUSTO 538

Tangará da Serra, ***Data da Assinatura Eletrônica***.

Elaborado por:

Paula Cristina Silva Oss Emer - Matrícula 22073

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

COORDENADOR/OPERACIONAL-I

Aprovado/De acordo:

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA e PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2 e informe o código B89E-6A51-03A2-69C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B89E-6A51-03A2-69C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 22/10/2026 11:09:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULA CRISTINA DA SILVA OSS EMER (CPF 004.XXX.XXX-95) em 22/10/2026 13:15:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B89E-6A51-03A2-69C2